

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI Nº 847/2024, 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
690/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE
2018, E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da **Lei Municipal Nº 690/2018** de 21 de dezembro de 2018, criando o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Omissis ...

Parágrafo único. A Ouvidoria Municipal, é constituída como órgão permanente, autônomo, e independente, com competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal de Japaratuba.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 839/2023 de 15/12/2023.

Japaratuba/SE, 02 de abril de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, 86 – TEL: (79) 3272-3202 – JAPARATUBA/SE
gabinete@japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>